

penalização a quem produz na agricultura, este País, então, está virando um paraíso fiscal das multinacionais.

E a prova disto é que o cigarro, que é produzido por multinacional, tem um incentivo de 70% do seu valor, o café, produzido por brasileiros, tem uma penalização de 72,5%, porque, se computarmos os 55% do confisco cambial hoje, mais os 15% do ICM, mais 2,5% do Fundo Rural, teremos os 72,5% de ônus para quem exporta o café e que são todos brasileiros, em detrimento de um incentivo para quem produz e exporta cigarros com um incentivo de 70%.

Senador Jarbas Passarinho, eis aí o porquê eu ter me referido, no início do meu discurso, que realmente o café tem feito parte dessa engrenagem de um modelo econômico errado, no meu entender, porque este modelo econômico, nesta sanha imediatista e monetarista de fazer dólares, não tem se preocupado com uma política agrícola duradoura, e o café tem sido o mais sacrificado dos produtos agrícolas. Entretanto, a mentalidade tem sido: de quantos dólares precisamos, este ano, do café ou de qualquer outro setor?

Agradeço a atenção da Casa e a tolerância da Mesa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, para uma comunicação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pesa-me fazer uma comunicação de ordem pessoal, mas que é ligada ao desaparecimento de um vulto que marcou a sua presença na Administração Pública no Brasil e que também deixou traços indelévels no Parlamento Brasileiro.

Faleceu no Rio de Janeiro, em idade avançada, o Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, que foi Intendente de Manaus, como ainda há pouco o meu colega Senador Jorge Kalume me corrigia a frase, quando eu disse ter sido Prefeito de Manaus, e ele disse ter sido Intendente, porque, na época, era essa a expressão oficial. Foi, posteriormente, Governador do Território Federal do Acre, onde marcou, pela sua administração, uma posição singular entre os grandes administradores que o Acre já teve, entre os quais o nosso colega Senador Jorge Kalume, que aqui se encontra.

Tenho uma posição pessoal, como disse, penosa nessa comunicação que faço à Casa; levou-me à Pia Batismal, já nos meus nove anos de idade, exatamente o Dr. Hugo Carneiro, quando passava por Belém, deposto do Governo do Acre com a Revolução de 1930 e pesa a um afilhado fazer o necrológio do seu padrinho. Mas, ao mesmo tempo é leve a minha missão, porque faço o necrológio de um homem correto, um homem digno, um homem que deixou, na face da terra, centenas e milhares de amigos, e duvido que tenha deixado um só inimigo, pela sua generosidade, pela sua forma aberta de tratar seus companheiros, a todos fazia amigos.

Mesmo quando teve adversários políticos no Acre, porque a sua eleição para a representação do Acre foi uma eleição discutida — e discutida em Juízo, acabou sendo ultimada no órgão mais alto da Justiça Eleitoral brasileira, — mesmo assim o Dr. Hugo Carneiro manteve sempre, em torno de si, uma atmosfera de fraternidade.

Mais tarde, radicado no Rio de Janeiro, plantou aquelas diversas Perfumarias Carneiro que a cidade do Rio de Janeiro conheceu.

Outra vez meu padrinho, quando casei. E o grande incentivador que tive, menino pobre em Belém do Pará, quando pretendia ingressar na Escola Militar do Realengo. Eu lhe escrevia cartas que ele, mais tarde, diria que eram cartas gongóricas, que impressionavam, porque ele tinha não apenas a mim como afilhado, ele teve centenas ou milhares de afilhados. E quando o menino pobre do Norte lhe escreveu dizendo que precisava vir para o Rio de Janeiro e precisava tentar o concurso da Escola Militar, foi ele quem me abriu a janela para a entrada — e poderia dizer que entrei também pela porta do mérito — a janela que oxigenou as dificuldades daqueles que lutavam para uma vitória que não era fácil, embora quando minha turma da Escola Militar foi matriculada, houvesse uma estatística que, naquela altura, era alguma coisa de incomum, fazer-se uma estatística sobre as origens sócio-econômicas dos cadetes da Escola Militar. E ali, pela primeira vez, verifiquei que os militares estavam representados praticamente em minoria. A maioria dos cadetes que ingressavam na Escola Militar, no ano de 1940, quando ingressei, provinha da classe média média e da classe média baixa, e a maioria não pertencia a famílias militares.

Mas foi graças a Hugo Carneiro que pude fazer o Curso Freycinet, pagando 50% do valor cobrado aos alunos, graças às suas amizades e ao incentivo que ele me deu. Nunca me esquecerei de que, um dia, ele resolveu também de me fazer seu auxiliar na matriz de suas perfumarias no Rio de Janeiro.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com muito prazer ouvierei V. Ex.^a em seguida.

Não me colocou na lista normal de empregados; eu era um afilhado que trabalhava para o padrinho. E com a pobreza envergonhada, quase me revoltete, no dia em que ele me deu a missão de levar uma propaganda da Perfumaria Carneiro, para soltar no Touring Club do Rio de Janeiro, e, depois, subir nos elevadores do Edifício A Noite e para jogar, por baixo das portas fechadas dos escritórios, a propaganda da Perfumaria Carneiro. Senti-me extremamente embaraçado em fazer aquilo, envergonhado de imaginar que eu podia encontrar um paraneque que me visse e, então, acharia que eu tinha vindo do Pará para fazer quase o papel de mendigo. Na hora em que eu estava começando a executar essa tarefa, vejo se aproximar de mim uma pessoa com as mãos pejudadas também da mesma propaganda, e era ninguém menos do que o Dr. Hugo Carneiro, presidente de todas as organizações da Perfumaria Carneiro que, comigo, entregou no Touring Club a propaganda da sua perfumaria. Ele que era um homem abastado, já naquela altura, deu-me uma lição de como os homens podem agir, independentemente desse respeito humano que me tolhia.

Ouçõ o nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Nobre Líder, Senador Jarbas Passarinho, é das mais justas homenagens póstumas que V. Ex.^a está prestando ao grande Hugo Carneiro. Hugo Carneiro foi um dos grandes amazônidas com grandes serviços prestados à Amazônia e ao Brasil. Foi Deputado Federal pelo Acre por duas ou três legislaturas; foi Deputado Federal pelo Ceará; foi Intendente de Manaus, como V. Ex.^a acabou de referir, e Governador do Acre, onde ficou marcada a sua passagem pela sua probidade, acima de tudo,...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito bem!

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — ... pelo seu patriotismo e pelas grandes obras que realizou, naquele tempo, como o Palácio Rio Branco, que é uma das grandes obras deste Brasil; o Banco do Brasil; foi ele quem introduziu no Acre hospitais, no interior dos municípios, quando não existia avião. Portanto, quero solidarizar-me às suas palavras, em nome do povo acreano, que tenho a honra de representar, e dizer mais o seguinte: V. Ex.^a, ao prestar essa homenagem, esse reconhecimento à memória de Hugo Carneiro, me faz lembrar o poeta "A gratidão é a memória do coração." Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço ao Senador Jorge Kalume o seu aparte que traz a palavra da representação oficial do Acre, nesta Casa, em homenagem à memória do Dr. Hugo Carneiro.

E eu, acreano de nascimento, tendo orgulho do meu nascimento, falo, entretanto, nessa condição, menos como acreano, menos como representante do Pará, mas realmente como quem aprendeu, na sua juventude tão sofrida, nas dificuldades que enfrentei, uma grande lição que esse homem me deu, que foi a lição de que, mesmo numa sociedade injusta, é possível vencer, se houver mérito, pertinência e coragem. Longe de dar a nós um exemplo de revolta, o que ele nos dava era um exemplo de crença na humanidade. E todas as suas lições foram essas.

Certo dia, quando eu o acompanhava no escritório da matriz da Perfumaria Carneiro, ele, já tomado de amizade pelo seu afilhado, abriu o seu cofre, para me mostrar algo que já não guardo de memória. Mas de memória guardo o fato de que, aproveitando o que ele me mostrava eu li algo mais que se encontrava ao seu lado. Perguntei-lhe do que se tratava, era uma lista de débitos, de empréstimos que ele havia feito, sem retorno, baseados exclusivamente no pedido e no aval de cada um e que mais tarde ele esquecera. Mas guardava dizendo-me assim: — "Devemos esquecer o débito, mas não devemos esquecer o nome dos devedores que nos ajudaram. Mas isto fica guardado e você guardará segredo sobre esses nomes".

É sobre este vulto admirável que, há já cinco ou seis anos, me escrevera uma carta com a letra arrezada — não havia mais horizontal para ele, já estava naquela fase em que, perto da gagueira, não podia mais seguir as linhas paralelas do papel — me ficou a frase em que ele dizia: "Vou operar-me, meu afilhado, e talvez se feche a última janela através da qual ainda vejo a luz do mundo", é sobre este homem que queria, hoje pedir a atenção do Senado, para dizer aos meus pares que me desincumbi, como afilhado e como pessoa humana, de uma penosa tarefa que é falar sobre a sua morte, mas na convicção de que posso repetir a velha frase feita de que há homens que quando morrem o mundo fica menor. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tendo sido colega e amigo de Hugo Carneiro, com profundo sentimento de justiça e também de saudade quero me associar às palavras ditas pelo Senador Jarbas Passarinho, que são

não apenas o seu testemunho, mas o de quantos concheceram aquele homem de bem, aquele homem íntegro, aquele patriota que tanto serviu ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões e que foram distribuídos, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1978, do Senador Orestes Quéricia, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral;

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1979, do Senador Marcos Freire, que altera a redação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e revoga a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976 e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência recebeu, do Prefeito do Município de São Paulo, o *Ofício S/20*, de 1979 (nº SPP/008/79, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição Federal, autorização do Senado Federal a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

É evidente a falta de *quorum*, em plenário, razão por que deixam de ser submetidas à deliberação do Plenário as matérias constantes dos itens 1 a 3 da pauta, que se acham em fase de votação.

Pela mesma razão fica adiada a apreciação do item 7, vez que depende de votação de requerimento solicitando adiamento da sua discussão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 1 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a *Previdência Social*, e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 2 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio doença e à aposentadoria por invalidez, tendo

PARECER, sob nº 338, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 319, de 1979, do Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão para diligência junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passaremos, pois, ao item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 445, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, do Senador Dirceu Cardoso, que inclui, no Plano Nacional de Viação, a Rodovia Lúna (BR-262) — Muniz Freire—Anútiba—Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB) — ES. Para discutir. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero, Sr. Presidente, aproveitar a oportunidade para agradecer à nobre Bancada da ARENA a aprovação do nosso primeiro projeto, que vence as dificuldades, os abates da sua tramitação na Casa, que hoje aprovada a redação final, segue o caminho da Câmara para seguir idêntico processo.

Assim, os meus agradecimentos à Bancada da ARENA e, de volta com este agradecimento à ARENA, também ao MDB, por registrar, pela primeira vez, um projeto de nossa autoria, o qual vence as dificuldades da Casa e segue a sua tramitação para a Câmara.

Sr. Presidente, aqui no Senado, essas dificuldades não são pequenas. É por isto que, hoje, devo agradecer, como agradeço um pouco até emocionado, porque o primeiro projeto de nossa autoria logra vencer na triagem por que passam todos os projetos, aqui no Senado, logra vencer essas dificuldades naturais de tramitação, para prosseguir no seu processamento, na outra Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, incluí, no Plano Nacional de Viação, a rodovia Lúna (BR-262) — Muniz Freire—Anútiba — Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída a estrada Lúna (BR-262)—Muniz Freire—Anútiba—Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 462, de 1979), do Projeto de Resolução nº 51, de 1979, que suspende a execução do inciso II do art. 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão. Encerrada esta, a redação final é dada como definitivamente aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspende a execução do inciso II do art. 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de março de